



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1733, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

**ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS
DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL
DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Dom Silvério /MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente lei:

Art.1º. O Orçamento Fiscal do Município de Dom Silvério, para o exercício financeiro de 2018 estima a receita em R\$17.590.000,00(dezessete milhões, quinhentos e noventa mil reais) e fixa a despesa no mesmo valor, em conformidade com os quadros que acompanham esta lei.

Art.2º. Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, utilizando-se das fontes de recursos previstas no art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, criando, se necessário, fontes e destinações de recursos em dotações já existentes.

§1º. Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações envolvendo dotações de pessoal e encargos sociais até a metade das dotações consignadas no orçamento neste grupo de despesa;

II - as suplementações envolvendo dotações do Fundo Municipal de Saúde, até a metade das dotações consignadas no orçamento nesta unidade orçamentária;

III - as migrações de dotações entre fontes e destinações de recursos, desde que inseridas no mesmo crédito orçamentário.

§ 2º - São fontes de recursos para a abertura de créditos suplementares citados no *caput* deste artigo:

I - a totalidade do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior por fonte de recursos;

II - a totalidade do excesso de arrecadação por fonte de recursos, caso ele venha a ser apurado no decurso da execução orçamentária;

III - a anulação total ou parcial de dotações;

IV - as operações de crédito.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Dom Silvério, 13 de dezembro de 2017.

João Bosco Coelho

Prefeito Municipal